

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 286 /89

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decreta, eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Esporte desta cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais, uma Subvenção de Ncz\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZADOS NOVOS), no corrente exercício.

Artigo 2º - Para atender o pagamento da Subvenção prevista no artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir um crédito especial no mesmo valor de Ncz\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZADOS NOVOS), podendo inclusive anular parcialmente ou total, DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou utilizar outros recursos disponíveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regoadas as disposições em contrário.

de 1 989.

João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

VIDE VERSO

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 13 / 14 / 15 / Junho / 1989

RODRIGUES
- Dr. Rogério Rubens Caetano Junho - Pre
sidente da Câmara de Vereadores -

João Luiz Caldas Junho
- João Luiz Caldas Junho - Secretário
da Câmara de Vereadores -